



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET*

FORMA: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço por item

PROCESSO Nº: 390.000.163/2014

INTERESSADO: SEDHAB.

ELEMENTO DA DESPESA:

OBJETO: Fornecimento e instalação de 01 arquivo deslizante para arquivo de documentos funcionais, conforme itens, quantidades, dimensões e especificação/características constantes no anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:59 horas do dia 05/12/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 05/12/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:05 horas do dia 05/12/2014.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Distrital 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor **Adriano Guedes Ferreira**, designado Pregoeiro por intermédio da Portaria nº 34 de 02 de junho de 2014, publicada no DODF nº 111 de 2 de junho de 2014 e auxiliado pela equipe de apoio ali designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de 01 **arquivo deslizante** para arquivo de documentos funcionais, conforme itens, quantidades, dimensões e especificação/características constantes no anexo I.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 9, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal, com os demais Estados e seus Municípios e bem como com a União.

2.3.2. Pessoas físicas não empresárias.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.4. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).

2.5. É vedado o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013.

2.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

2.7. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.9. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1.** O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no portal: <http://www.comprasnet.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.4.** A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.7.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa individual para **cada item** a que concorrer, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, conforme referido no item acima.

5.5. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), via sistema, no campo “anexo de proposta”, ou por endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.

5.5.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

5.6 Sendo aceitável sua(s) proposta(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentá-la(s), em papel timbrado, datada, assinada, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar– CEP 70.036-918 – Brasília/DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

- b) Preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- c) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo indicação de **todas as características** dos produtos cotados, com **descrição clara e detalhada** de cada produto ofertado, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- 5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e/ou serviços serem fornecidos sem ônus adicional.
- 5.10. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificações do Termo de Referência.
- 5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Na data e horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e será iniciada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.1.1. Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

6.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço por Item** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.8.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito. Apresentado proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada por **ítem**.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

6.20.1. Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

6.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, em até 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação.

7.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

7.1.1.1. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da documentação, no prazo estipulado no item 7.1.

7.1.2. Posteriormente, tais documentos deverão ser enviados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro(a), no endereço: **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente **cadastradas no SICAF** deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;

II - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

III - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

7.2.1.1. Declarações enviadas por meio do sistema Comprasnet:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

I – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e da Lei 5061, de 8 de março de 2013;

II - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

7.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.3. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes **não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF**, deverão encaminhar os seguintes documentos:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

I – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

VII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

VIII – Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;

IX – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} &= \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} &= \text{PASSIVO CIRCULANTE} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} &= \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \end{aligned}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

X – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XI – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XIII– Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

XIV - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

XV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III dos subitens 7.2.1 e 7.2.2, deste Edital.

7.9. A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

8.1 - Certidão de Registro da empresa expedida ou visada por Conselho Regional ou órgão resonsável pela fiscalização.

8.2 - Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto ora licitado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

8.3 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.4 – Apresentar responsável, legalmente habilitado e devidamente registrado no órgão de classe.

8.5 – Documentação que comprove pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, através de cartão CNPJ, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

8.6 – Os proponentes deverão responsabilizar-se por todas as licenças necessárias para a perfeita execução dos serviços, como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA.

8.7 - Deverá ser comprovado o vínculo empregatício do responsável com a licitante por intermédio de cópia autenticada: do Contrato Social, se sócio; ou da Carteira de Trabalho; ou Contrato de Trabalho ou da certidão de registro da licitante no Conselho Regional ou órgão fiscalizador competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

8.8 - Declaração expressa da empresa licitante, de que vistoriou o edifício e suas instalações e **peças ou partes integrantes do Arquivo Deslizante**, através do seu responsável técnico, estando perfeitamente inteirada das dimensões e do estado dos sistemas em geral, devendo tal declaração ser visada por um funcionário responsável. A vistoria deverá ser feita pelo(s) responsável(s) técnico(s) da empresa. **Essa declaração não será obrigatória, portanto, caso não seja realizada a vistoria, não poderá alegar desconhecimento futuro.**

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n°s 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

9.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

Urbano, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

9.4 - Da Suspensão

9.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.1.1 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - Das Demais Penalidades

9.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SEDHAB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 9.1.1;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 9.1.1.

9.6.2 - As sanções previstas nos subitens 9.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n^os 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 - Do Direito de Defesa

9.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

Cadastro da Receita Federal.

9.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

9.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7.7 – De acordo com o inciso II do art 109 da Lei nº 8.666, de 1993, caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes dessa Lei.

9.7.8 - Caberá pedido de reconsideração, da decisão do Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano contra os atos decorrentes da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o caso, na hipótese do [§ 4º do art. 87 desta Lei](#), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na forma do inciso III do art 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 - Do Assentamento em Registros

9.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

9.10 – Disposições Complementares

9.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

9.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br, no horário de 08h00 às 18h.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção da decisão.

10.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que altera a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br; no horário de 08h00 às 18h00.

10.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

10.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro (a) concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, devendo registrar sua intenção em campo próprio do sistema.

10.3.1 Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.

10.3.3 O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º Andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.**

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

10.7. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

10.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

10.9. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente, procederá à homologação do certame.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

10.10. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

10.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ DA CONTRATAÇÃO

11.1. A interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3.1. A recusa em assinar o contrato, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

11.4. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

V – Certidão de Negativa, referente a Débitos junto a União ;

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando couber, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

12.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

12.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato, oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos no Contrato, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

13.3.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no “chat” de mensagens, o prazo de 1 (uma) hora para o envio de documentos por meio do campo próprio disponibilizado no sistema, ou endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora.

13.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.6. Ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

13.9. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável, quando couber, por igual período nos termos da legislação vigente;

13.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

13.11. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61) _____.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Adriano Guedes
Pregoeiro



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de 01 **arquivo deslizante** para arquivo de documentos funcionais, conforme itens, quantidades, dimensões e especificação/características detalhadas abaixo.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	01 -Módulo terminal fixo 445 x 2315 x 2280
		01 - Módulo terminal deslizante 445 x 2315 x 2280
		24 - Porta pasta pendular
		3,50 - Trilho Dupla garra

1.2. ESPECIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS DETALHADAS:

USO

O arquivo deslizante terá uso na guarda e preservação do acervo/material existente.

TIPO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

Arquivos modulares deslizantes para armazenamento, permitindo deslocamento de vários módulos ao mesmo tempo e economia de área de arquivamento em relação aos sistemas convencionais. Construídos em estrutura metálica confeccionadas em aço com painéis metálicos e acabamento com pintura eletrostática com ação bactericida/antimicrobiana.

ESTRUTURA

Carros bases móveis ou fixos, confeccionados em chapa de aço SAE 1045 com travessas de sustentação das rodas com 1,9 mm de espessura mínima, compostas por 02 travessas a cada 02 rodas e 02 mancais, soldadas aos perfis laterais em aço. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura mínima de 1,9 mm e perfis laterais em aço com espessura mínima de 1,9 mm. Com compartimento específico para a instalação de motores e componentes necessários para sua automação. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando nos carros/base deslizante simples (entre 410 e 450 mm) e duplas (entre 750 e 860 mm) uma carga mínima de 10.000 Kg recebida pelos painéis estruturais e projetada por estes diretamente sobre os perfis laterais e sobre o conjunto de travessas de sustentação dos mancais, rodas e eixos sem apresentar deformações e de durabilidade da base deslizante simples composto por 01 face carregada com o equivalente a 800 kg de carga após 60.000 ciclos completos de 1,5 metros e da base deslizante dupla intermediária composta por 04 faces carregadas com o equivalente a 3.200 Kg de carga após 30.000 ciclos completos de 1,5 metros, demonstrando que os respectivos conjuntos de travessas, mancais, eixo e 04 rodas resistiram sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Com a finalidade de demonstrar sua resistência ao rolamento com cargas a fim de garantir a movimentação dos arquivos sem o risco de quebras, provocando manutenções prematuras do sistema. OBS: não serão aceitas soluções nas quais o sistema de encaixe interfira na estabilidade - ex: componentes internos deslizando (“bambos”).

DESLOCAMENTO MECÂNICO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

Transmissão formada por “correntes de passo de $\frac{1}{2}$ ”, engrenagens, mancais usinados ou estampados em aço maciço, rodas fabricadas em aço maciço ou ferro fundido e eixos de transmissão confeccionados em aço trefilado SAE1045 maciço trefilado com diâmetro de 20 mm, dotados de rolamentos rígidos, de esferas, blindados classe ZZ auto lubrificantes, fixados aos mancais da roda e conectados através de no mínimo 04 parafusos a fim de evitar ruptura por torções, estabilizados com luvas de aço usinado e fixadas através de parafuso com a finalidade de evitar desalinhamentos laterais.

RODAS

Usinadas em aço maciço SAE 1045 ou ferro fundido com diâmetro aproximado de 110 mm de canal e 118 mm total e espessura aproximada de 23 mm providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos, deverão ser sustentadas por eixos e mancais proporcionando estabilidade de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do seu alinhamento. O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda gerando assim maior resistência ao conjunto. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando uma carga mínima de 440 KN projetada diretamente sobre o conjunto de 04 rodas montadas na base.

TRILHO ERGONÔMICO

Trilhos ergonômicos antiderrapantes fabricados em chapa de aço SAE 1045 galvanizados com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Este deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem), devendo ser apresentado ensaio conforme Norma 7397:1990 emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO. Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com no mínimo 4 mm de espessura, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.

GARRA DE SEGURANÇA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

Dotado de garras de segurança em todos os módulos para evitar o tombamento, devem estar localizadas na parte inferior das bases deslizante dos módulos e engatadas as travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos. Apresentar Parecer Técnico de resistência e segurança emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade considerando os parâmetros a seguir:

- Módulos simples medindo entre 400/450(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P)mm e duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm, com aplicação de uma carga mínima de 1000 N projetada horizontalmente no ponto médio do módulo a uma altura de 1600 mm com ele travado contra os limitadores de curso não podendo haver o tombamento da amostra carregada com uma massa de 100 Kg em cada uma das prateleiras, sendo 07 prateleiras em cada uma das faces e com 200 kg carregados em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face;
- Módulos simples entre 400/450(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P)mm e duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm, em movimento por acionamento manual por um percurso mínimo de 1500 mm ou a uma velocidade média mínima 0,20 m/s carregado com uma massa de 100 Kg em cada uma das prateleiras, sendo 07 prateleiras em cada uma das faces e com 200 kg carregados em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face até se chocar contra o final do curso não podendo haver o tombamento da amostra.

PAINEL FRONTAL E TRASEIRO

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, fixado à estrutura através de sistema de encaixe. Deve ser tripartido a fim de facilitar eventuais manutenções e possuir cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes.

Acabamento:

- painel em chapa de aço, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (antidecapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semi-rígido (material não reciclado) ou similar, na cor cinza.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

PAINEL INTERNO

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, separando os armários de módulo duplo, para evitar queda de documentos e para a divisão das seções no sentido da profundidade dos arquivos.

Acabamento:

- painel em chapa de aço, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (antidecapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro;

PAINEL LATERAL (fechamentos traseiros)

Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, para fechamento traseiro dos módulos das extremidades, lado voltado para fora do conjunto dos arquivos.

Acabamento:

- painel em chapa, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semi-rígido (material não reciclado) ou similar, na mesma cor da estrutura.

COLUNA ESTRUTURAL

Em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,27 mm, dotadas de dobras formando colunas em peça única, colunas externas medindo aproximadamente 50 mm e internas medindo aproximadamente 40 mm de largura, deve possuir painel de acabamento formando paredes duplas no sentido frontal, interno e traseiro formando superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda dos processos ou documentos. Deve possuir sistema de encaixe dos componentes internos com furação a cada 25 mm e sistema de fixação ao módulo por meio de encaixe no seu apoio e fixação por parafusos.

Acabamento:

- coluna em chapa de aço dobrada, pintada em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas, na mesma cor da estrutura.

DISPOSITIVO PARA ACIONAMENTO MECÂNICO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

Volante confeccionado em alumínio ou material similar com diâmetro mínimo de 235 mm e manípulos anatômicos, sem quinas, roliços e com deslizamento suave. Acionamento em sentido horário e anti-horário.

Cada módulo deve possuir um volante posicionado no centro da sua parede frontal com acionamento através de 01 ou mais manípulos rotativos e retráteis. A transmissão deve ser realizada através de um sistema mínimo de dupla redução 4:1 ou múltipla redução que proporcione agilidade e produtividade com aproximadamente 09 voltas completas no volante por metro movimentado, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários. Todo o mecanismo de tração deve ser independente da estrutura sendo que sua manutenção deve ser realizada sem a necessidade de remover por completo o material arquivado. Apresentar Parecer Técnico emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo

INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade demonstrando que para movimentar os módulos simples medindo entre 400/450(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm carregados com 2000 kg de carga será necessário uma força máxima de 1 Kgf e para movimentar os módulos duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm carregados com 4000 kg de carga será necessário uma força máxima de 2 Kgf.

TRAVA INDIVIDUAL

Trava individual em todos os armários (módulos intermediários e terminais móveis), para segurança do usuário permitindo o travamento total do sistema quando em uso, com acionamento de encaixe em aço, localizados no centro dos dispositivos de acionamento mecânico.

TRAVA GERAL

Trava geral através de sistema de fechadura, 02 (duas) chaves, instalada no último armário, permitindo que todo conjunto seja trancado.

PORTA ETIQUETA

Sistema de Identificação de Conteúdos - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

BATENTES DE BORRACHA

Localizado na parte superior e nas extremidades dos módulos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os módulos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Fixados em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.

ACESSÓRIOS

Os acessórios internos como prateleiras, gavetas, quadros corrediços para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos, etc., devem ser confeccionados em chapa de aço dobrada e com espessuras dimensionadas para cada componente, com tratamento antiferruginoso e epóxi pó com ação bactericida/antimicrobiana, deverá ser fixados à estrutura do arquivo com regulagem a cada 25 mm através de sistema de encaixe universal que poderá ser utilizado em diferentes tipos de componentes internos, dispensando o uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

ACESSÓRIO-PORTA PASTAS PENDULARES

Confeccionado em aço #18 composto por dois varões tubulares, sem reforços intermediários ou curvas do tipo contra flecha para facilitar o manuseio das pastas, estes devem ser fixados a estrutura através de suportes universais com sistema de encaixe dispensando o uso de ferramentas. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO - Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer - Centro tecnológico de Controle de Qualidade ou por laboratórios pelo INMETRO simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes, onde se verifica que o Porta Pasta Pendular suportou até 180 Kg sem que a deflexão com carga ultrapassasse 45 mm após um período mínimo de 120 minutos de sobrecarga, não encostando portanto no componente instalado abaixo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição e instalação dos módulos deslizantes constantes do OBJETO acima elencado visa:

- Prover a infraestrutura adequada para o armazenamento de documentos de servidores, garantindo sua segurança e integridade;
- Racionalização do espaço físico;
- Agilidade no acesso às informações;
- Adequadas condições ergonômicas aos servidores que manuseiam os acervos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005.

4. GARANTIA

4.1. Para as peças ou partes integrantes do Arquivo Deslizante, bem como materiais adquiridos a contratada deverá apresentar documento comprobatório de que os objetos propostos estão cobertos por garantia integral para todos os seus componentes, se houver, contra qualquer defeito de projeto, fabricação ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso. Deverá apresentar ainda declaração de garantia de **05 (cinco) anos** do fornecedor dos produtos contra defeitos de fabricação e reposição de peças;

4.2. A contratada deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ou de distribuidor autorizado, atestando origem dos equipamentos ofertados; carta emitida pelo fabricante dos equipamentos comprovando a sua aptidão na realização da instalação e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

manutenção do produto ofertada e declaração informando que todos os produtos possuem garantia;

4.3. O período de garantia passará a vigorar a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento, a ser expedido pela Contratante.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 16.453,25 (Desesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos);**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas bem como de preços públicos registrados pela Administração Pública.

6. DA NOTA DE EMPENHO

6.1. A Nota de Empenho será processada na modalidade Ordinária;

6.1.1. O Empenho Ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

7. MÉTODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento e instalação será efetuado, com o *prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho*, admitindo-se, desde que requerido pela Contratante antes de vencido o prazo, a prorrogação por novo ou igual período.

7.2. As peças do Arquivo Deslizante serão entregues e instalados na Gerência de Pessoal localizada na Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, no endereço SCS Quadra 6 Bloco A Lotes 13/14, Brasília-DF, CEP 70.036-918.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

8.1.1. Fornecer os produtos e peças em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado de respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Cumprir a garantia quanto a resistência das peças e partes integrantes do Arquivo Deslizante, na forma e nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;

8.1.3. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste termo de referência;

8.1.4. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento das peças ou partes integrantes do Arquivo Deslizante que forem objetos da aquisição e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.5. Contemplar, nos preços dos itens, todos os custos decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da lei;

8.1.6. Substituir os materiais e peças ou partes integrantes do Arquivo Deslizante, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, sem ônus para a Contratante;

8.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do item adquirido, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.1.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição;

8.1.9. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.10. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, quando dentro do recinto destes, e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando de eventual entrega de materiais objeto deste Termo de Referência;

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas neste Termo de Referência;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

8.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.13. Emitir obrigatoriamente Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

8.1.14. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber as peças ou partes integrantes do Arquivo Deslizante, disponibilizando local, data e horário;

9.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada adjudicada nas suas dependências, propiciando facilidades indispensáveis para a entrega e Instalação das peças ou partes integrantes do Arquivo Deslizante;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

9.4. Indicar representante, com plenos poderes, para responder às solicitações da Contratada, inclusive rejeitar os materiais que não atendam à qualidade exigida, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;

9.6. Comunicar à contratada qualquer anormalidade de caráter urgente prestar esclarecimentos julgados necessários;

9.7. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será promovido de acordo com o **Decreto nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura devidamente liquidada até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

11. DAS PENALIDADES

11.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas no Decreto n.º 26.851, de 30 maio de 2006, no Decreto n.º 26.993, de 12 de julho de 2006 e no Decreto n.º 27.069, de 14 de agosto de 2006 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos - LCC e Lei do Pregão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

12.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13. DO FORO

13.1. Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

Em, de de 2014.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, para fins de processo licitatório em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, visitou as instalações desta SEDHAB, localizadas no SCS Bloco 6 Bloco A – Brasília/DF, onde tomou conhecimento das informações referentes às condições físicas de suas instalações, bem como da atual situação do **arquivo deslizante** para arquivo de documentos funcionais, necessário à execução dos serviços objeto desta licitação.

Brasília-DF, __ de _____ de 2014.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/REPRESENTANTE DA EMPRESA

ART nº _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA SEDHAB



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

ANEXO III

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à SEDHAB, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: **SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º Andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.**

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93 e **Lei nº 10.520/2002**

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de 01 **arquivo deslizante** para arquivo de documentos funcionais, conforme itens, quantidades, dimensões e especificação/características, conforme itens e quantidade especificados neste Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, consoante



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

especifica o Anexo I do Edital de licitação nº 13 de 2014 (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia -----de-----
---- de 2014, podendo ser prorrogável, quando couber, por igual período nos termos da legislação vigente.

Cláusula Nona – Da garantia

Para os materiais adquiridos o fornecedor deverá prestar garantia mínima de **05 (cinco) anos** para defeito de fabricação.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – Os valores dispostos nesse contrato são irrevogáveis.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.1 Caso haja cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto, ensejará rescisão contratual.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro sistemático do seu extrato no próprio órgão interessado.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1 Fica eleito uma das varas da Fazenda Pública do Distrito Federal como foro , para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, _____ de _____ de 2014

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

PE 14/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº.....,
DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais
para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições
do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela
Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.
3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da
referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º
do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal